



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

LEI Nº 312/2015

**Ementa:** Adequação do salário mínimo aos vencimentos dos servidores público do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei;**

**Art. 1º** - Fica autorizado a adequação da remuneração paga aos servidores públicos que receberem valor inferior ao salário mínimo nacional, em face do reajuste deste para R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) com o percentual de 8,84% conforme Decreto 8.384/2014.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão as contas de dotações próprias consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário de acordo com prévia autorização, legislativa de acordo com o Art. 167, inciso V da Constituição Federal, na forma do que dispõe os artigos 7º e 43º da Lei Federal 4.320/1964, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes.

**Art. 3º** - O percentual de 8,84% deverá ser aplicado ao salário dos servidores efetivos para corrigir divergências salariais e percas em seus vencimentos.

**Art. 4º** - A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de (1º) de janeiro de 2015.

Gabinete de Prefeito, 16 de março de 2015.

**Joany Alves da Oliveira**  
Prefeito